

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 19.818, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) na Associação de Moradores e Amigos do Lote 1031 do Bairro Lagoa, no município de Porto Velho, e estabelece outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00003619/2024-83-e.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização fundiária como instrumento de efetivação do direito à moradia, ao desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado no município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB) e suas modalidades;

**CONSIDERANDO** o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme da Lei Complementar nº 838 de 4 de Fevereiro de 2021, que direciona a política de expansão urbana e desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO** a origem da Associação de Moradores e Amigos do Lote 1031 do Bairro Lagoa, resultante de uma ocupação de diversas famílias, após terem sido estas despejadas de uma ocupação irregular no mesmo bairro no ano de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização fundiária é evidente para assegurar a segurança jurídica dos moradores e fomentar o desenvolvimento urbano sustentável;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária da Associação dos Moradores e Amigos do Lote 1031 do Bairro Lagoa trará benefícios substanciais para Porto Velho, conferindo segurança jurídica aos moradores, incentivando investimentos em melhorias habitacionais e contribuindo para a valorização do bairro. Além disso, Porto Velho se beneficiará com o aumento da arrecadação de impostos e a possibilidade de planejar e implementar melhorias na infraestrutura urbana. A regularização também facilitará o acesso dos moradores aos serviços públicos, promovendo a inclusão social e reduzindo as desigualdades urbanas, representando um passo significativo para o desenvolvimento sustentável da cidade, promovendo o uso adequado do solo urbano e contribuindo para a qualidade de vida de seus habitantes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Núcleo Urbano Informal denominado Associação dos Moradores e Amigos do Lote 1031 do Bairro Lagoa, no município de Porto Velho.

**Art 2º** A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) será responsável pela execução das ações e aplicação estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único.** O procedimento administrativo referente ao caput será executado pela Comissão Municipal de

Regularização Fundiária (CMRF), instituída pela Portaria nº 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023.

**Art. 3º** O processo de regularização incluirá as áreas descritas conforme as coordenadas geográficas, perímetros e confrontações delimitada na poligonal do referido Parque, sendo estas:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.029.830,96m e E 405.161,56m; deste segue confrontando com RUA TUCUNARÉ, com azimute de 118°26'05" por uma distância de 200,00m até o vértice P2, de coordenadas N 9.029.735,72m e E 405.337,43m; deste segue confrontando com RUA CORVINA, com azimute de 209°32'23" por uma distância de 71,08m até o vértice P3, de coordenadas N 9.029.673,88m e E 405.302,39m; deste segue confrontando com RUA CORVINA, com azimute de 209°32'23" por uma distância de 14,00m até o vértice P4, de coordenadas N 9.029.661,69m e E 405.295,48m; deste segue confrontando com RUA CORVINA, com azimute de 209°32'23" por uma distância de 64,92m até o vértice P5, de coordenadas N 9.029.605,20m e E 405.263,47m; deste segue confrontando com RUA DOURADO, com azimute de 298°26'03" por uma distância de 200,00m até o vértice P6, de coordenadas N 9.029.700,43m e E 405.087,59m; deste segue confrontando com RUA PIRATININGA, com azimute de 29°32'26" por uma distância de 65,36m até o vértice P7, de coordenadas N 9.029.757,31m e E 405.119,83m; deste segue confrontando com RUA PIRATININGA, com azimute de 29°32'26" por uma distância de 14,00m até o vértice P8, de coordenadas N 9.029.769,49m e E 405.126,73m; deste segue confrontando com RUA PIRATININGA, com azimute de 29°32'26" por uma distância de 70,64m até o vértice P1;

II- Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000;

III - Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Emilly Nascimento Ribeiro

**Código Identificador:**4E1B3449

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/03/2024. Edição 3688

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>